PROCESSO Nº CT.1.000128/25-28

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E A EMPRESA BRF CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.521.463/0001-12, situada nesta Capital na Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral, neste ato representado pelo seu titular, **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**.

CONTRATADA – BRF CONSTRUÇÕES LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob o número 18.317.476/0001-16, situada na Avenida Centenário, nº 1875, Bairro Aeroporto, Teresina -PI, neste ato representado por **ROBERTO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo ao contrato nº 014/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de retificação tem como objetivo suprir a omissão contida na cláusula quarta do contrato nº 14/2025 que trata da vigência e do prazo de execução e inclusão de informação sobre indicação de crédito orçamentário.

"IV – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art.57,

II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autorização da autoridade competente.

A cláusula Quarta do Contrato nº 14/2025, passa a ter a seguinte redação:

4.1 - A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autorização da autoridade competente.

4.3 – A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do contrato nº 14/2025 serão atendidas conforme indicação de crédito orçamentário:

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0028 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina

Ação: 2310 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários (Tesouro)

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Grupo de Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Teresina-PI, 30 de julho de 2026.

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
PRESIDENTE DA CMT
CONTRATANTE

ROBERTO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS
BRF CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA